

PARECER DO CONTROLE INTERNO 02/2025 - CMC MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025

ASSUNTO: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público e administração pública para Câmara Municipal de Cametá.

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Eliane Oliveira dos Santos, servidora responsável pela unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cametá, nomeada nos termos da portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 11, da resolução nº 11.419-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

DOS FATOS:

No dia **02 de janeiro de 2025**, a Diretora Administrativa encaminha para o Presidente da Câmara para que autorize e encaminhe ao setor responsável para a contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço ora referido, conforme o **Documento de Formalização da Demanda**, **Estudo Técnico Preliminar** e o **Termo de Referência**. O Presidente da Câmara Municipal de Cametá, através do despacho **autorizou** e encaminhou ao setor financeiro a solicitação sobre a existência de recursos pretendido, indicando as dotações orçamentárias, para atender as necessidades Câmara Municipal de Cametá. Através de um despacho Presidente desta casa de LEIS autoriza e solicita a adoção de procedimentos adequado para contratação ora pretendida, encaminhando ao setor de contratações para que tome as providencias cabíveis.

A Comissão Permanente de Contratação, instruiu o processo de inexigibilidade de licitação em conformidade com o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como processo administrativo nº 2503/2025 e sob o nº 02/2025 o processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público e administração pública para Câmara Municipal de Cametá.

Após os devidos tramites legais, a empresa WANZELER ASSESSORIA, CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.610.434/0001-16, demonstrou a notória especialização, para a prestação do serviço devido, sendo contratado para prestação do serviço a casa legislativa, no valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e valor mensal de 20.000,00 (vinte mil reais), conforme o envio da proposta de preço com as documentações necessárias.

Tornou-se habilitada a empresa já referida, concluiu que a mesma está em conformidade com os artigos 72 a 74, inciso III, "C" e §3° da Lei de Licitações n°



14.133/2021, através do qual se verifica o conjunto de informações suficientes para demonstrar a notória especialização da empresa de realizar o objeto de **Inexigibilidade de Licitação 02/2025**.

CONSTA NOS AUTOS:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo técnico preliminar;
- Termo de referência:
- Aprovação do presidente;
- Memorando de dotação orçamentaria;
- Minuta de contrato;
- Documentação da empresa;
- Parecer jurídico;
- Autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cametá;
- Razão da escolha do contratado;
- Justificativa de preço;
- Formalização de contrato conjuntamente com o fiscal de contrato;
- Publicação do extrato de contrato e da autorização.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Diante da necessidade de <u>Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público e administração pública para Câmara Municipal de Cametá, para atender as necessidades desta casa de Leis, conforme o Documento de Formalização da Demanda, Termo de referência e Estudo técnico preliminar e analisada a integra do processo de inexigibilidade de licitação observou-se que cumpriu todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei n°14.133/2021, no art. 72 e 74 incisos III, "C", as quais foram devidamente atendidas conforme o parecer Jurídico Favorável.</u>

DAS CONDIÇÕES FINAIS:

Diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, OPINO pela legalidade do procedimento licitatório de inexigibilidade de licitação e, por conseguinte, pela aprovação da minuta do contrato e da contratação da empresa WANZELER ASSESSORIA, CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.610.434/0001-16, pelo valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e valor mensal de 20.000,00 (vinte mil reais), para a Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público e administração pública para Câmara Municipal de Cametá, por um período de 12 meses.



Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Cametá.

Cametá/PA, 17 de janeiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Eliane Oliveira dos Santos.

Assinatura: